



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72, DE 2023

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão.

**AUTORIA:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/23647.10868-86

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão.

O **SENADO FEDERAL** resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Japão, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado pelos membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

*Parágrafo único.* O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é membro nato do Grupo Parlamentar.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.





## SENADO FEDERAL

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado tem por finalidade criar o Grupo Parlamentar Brasil-Japão.

Registros comerciais portugueses indicam que laços entre Brasil e Japão surgiram ainda no século XVI. As relações diplomáticas entre os dois países foram estabelecidas em 1895, quando da assinatura do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação. Entretanto, as relações diplomáticas somente foram elevadas ao nível de Parceria Estratégica Global em 2014.

Em 2023, comemora-se 115 anos da imigração japonesa ao Brasil. Esse fenômeno permitiu que abrigássemos a maior população de origem nipônica fora do Japão. Atualmente, mais de 2 milhões de pessoas formam a comunidade de nipodescendentes no país. De igual forma, a comunidade de brasileiros no Japão é formada por mais de 200 mil pessoas, sendo uma das maiores no exterior.

O Japão é o um dos principais parceiros do Brasil no continente asiático. A cooperação bilateral abrange diversas áreas como comunicações, ciência, tecnologia e inovação, meio ambiente, infraestrutura, agricultura e pecuária, além da atuação conjunta para o desenvolvimento de outros países e a coordenação em temas multilaterais.





## SENADO FEDERAL

Os fluxos bilaterais de comércio e investimentos são elementos também importantes nas relações bilaterais. O Brasil é o maior parceiro comercial do Japão na América Latina, tendo sido destino de 21,4 bilhões de dólares em investimentos, de acordo com o Banco Central. Já o Japão foi o 9º maior parceiro comercial do Brasil em 2022.

Diante do exposto, estou certa de que a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Japão será um importante mecanismo da diplomacia interparlamentar, aproximando os Parlamentos e fortalecendo os laços de amizade entre os dois países.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para a criação deste Grupo Parlamentar.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



# LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>